

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES

Termo de Referência 43/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 43/2025 200126-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES Editado por SANDRO WENDELL COSTA Atualizado em 22/12/2025 11:03 (v 0.8)
 Status
 DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação Número da Contratação 37/2025 Processo Administrativo 08667.039607/2025-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08667.039607/2025-14)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Credenciamento de Leiloeiro Oficial para administrar e realizar leilões públicos, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/reclamados /retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo.

GRUPO I	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR VEÍCULO (VALORES FIXOS DEFINIDOS PARA O CREDENCIAMENTO)
Serviço de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão público, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/reclamados /retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas (SPRF-ES)	1	TAXA PARA ORGANIZAÇÃO DE LEILÃO POR VEICULO	3972	SERVIÇO	40	R\$ 581,09
	2	TAXA DE INUTILIZAÇÃO DE VEICULO SUCATA	3972	SERVIÇO	15	R\$ 120,00
	3	TAXA DE COMISSIONAMENTO	3972	SERVIÇO		5% sobre o valor do veículo.

Obs. A presente contratação não terá ônus a SPRF/ES, uma vez que o leiloeiro terá seus serviços pagos pelos arrematantes através de taxas, sobre o valor de cada bem arrematado, em conformidade com a Resolução do CONTRAN 623/16, Art. 32, Inc. I e art. 24 e parágrafo único do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932:

"Art. 32. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão ou entidade responsável por sua realização, cujos valores arrecadados deverão ter a seguinte ordem de prevalência:

I - os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, em montante a ser definido na forma indicada no §1º;

(...) grifo nosso

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre móveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Por se tratar de prestação de serviços de leiloeiro oficial através de credenciamento e por não ter custo para esta SPRF/ES, a estimativa acima poderá sofrer variações.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como *continuado*, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 Somente poderá ser prorrogado caso haja necessidade de concluir os trabalhos relativos ao objeto contratado, mediante celebração de termo aditivo, que dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como da certificação de que não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A Polícia Rodoviária Federal não efetuará nenhum tipo de pagamento ao Leiloeiro Oficial, uma vez que o leiloeiro terá seus serviços custeados pelos valores arrecadados na venda dos veículos e receberá a taxa de 5% diretamente dos arrematantes em conformidade, respectivamente, com a Resolução do CONTRAN 623/16, art. 32, I e art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

1.6.1. O percentual a ser pago ao Leiloeiro à título da comissão será de 5% (cinco por cento), prevista no § único do Art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

1.6.2. As taxas previstas nos subitens 1.1 e 1.2 serão retiradas do valor apurado da alienação do veículo (previsão legal – Resolução CONTRAN 623/16, Art. 32, Inc.I).

1.7. O CREDENCIAMENTO do serviço em apreço será por meio de inexigibilidade de licitação, modalidade chamamento público, com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/2021.

1.8. Os leilões serão realizados preferencialmente por via eletrônica, visando facilitar os procedimentos de alienação de veículos de terceiros não regularizados/reclamados/retirados, recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A possibilidade de participação no Leilão eletrônico amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador ofereça seus lances no momento em que o Leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, tablet ou smartphone.

1.9. A contratação de um leiloeiro oficial proporciona, ainda, maior exequibilidade, dinamismo e celeridade nos leilões a serem realizados, operacionalizando o certame e diminuindo o tempo de permanência desses bens nos pátios ou armazéns, bem como trazendo maior visibilidade, que será proporcionada pela oferta dos produtos na rede mundial de computadores, o que gera, em consequência, uma maior publicidade e transparência para o evento.

1.10. O Credenciamento atende a presente contratação, uma vez que a condição mais vantajosa para o SPRF /ES é a que não envolva nenhum pagamento desta para o Contratado. Assim, serão credenciados todos os Leiloeiros Oficiais que atendam às exigências do Edital e seus anexos e concordem em administrar e operacionalizar todas as fases do leilão sem exigir quaisquer taxas a SPRF/AM. A taxa de comissão a ser recebida pelo Leiloeiro será a prevista no parágrafo único do artigo 24 do Decreto n.º 21.981 de 19 de dezembro de 1932, efetuada diretamente pelos respectivos arrematantes dos bens.

1.11. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste termo de referência e conforme anexo (PLANILHA DE CUSTOS) deverão ser custeados com os valores arrecadados da alienação dos veículos (previsão legal – Resolução CONTRAN 623/16, Art. 32, Inc.I).

1.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:*

I - ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000012/2025

II - Data de Publicação no PNCP: 01/04/2024

III - Id do item no PCA: 42

IV - Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

V - Identificador da futura contratação: 200126-37/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. e e conforme a seguir:*

3.2. Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de leilão público, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/reclamados /retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo (SPRF-ES)

3.3. O Leiloeiro Oficial contratado deverá dispor de solução técnica integrada para realização do leilão, compreendendo pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais diversos em quantidade suficiente para atendimento das exigências contratuais.

3.4. O leiloeiro deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes ao leilão, capaz de fornecer relatórios gerenciais sempre que solicitados pela Comissão de Leilão.

3.5. O Leiloeiro Oficial deverá informar previamente qualquer fato que possa impactar nas atividades relativas ao processo licitatório, bem como o planejamento da distribuição do material publicitário.

3.6. Realização de toda a gestão documental de preparação do Leilão.

3.7. Os serviços de leiloeiro englobam os seguintes serviços:

3.8. Fase interna

3.8.1. Auxiliar, sempre que demandando, nas atividades e procedimentos administrativos descritos no termos de referência.

3.9. Da organização e da Visitação aos pátios

3.9.1. Cabe ao leiloeiro Identificar visualmente os lotes para o leilão nos locais onde se encontram depositados, de modo claro, de forma a possibilitar o perfeito discernimento por parte dos interessados.

3.9.2. Os números dos lotes serão fornecidos pela Comissão de Leilão e não poderão ser alterados pelo leiloeiro.

3.9.3. A marcação dos lotes será feita com adesivos resistente ao sol e chuva ou tintas à base d'água preferencialmente branca para evitar danos ao veículo.

3.9.4. Os veículos deverão receber o adesivo ou a pintura do número do lote em lugar facilmente avistável.

3.9.5. No caso de motocicletas, o número de lote deverá ser adesivado ou pintado preferencialmente no tanque de combustível, sempre que possível, sem prejuízo de identificação em outros lugares a critério do identificador.

3.9.6. Conforme quantitativo de veículos no pátio para leilão, e, a critério da comissão de Fiscalização, será demandado ao leiloeiro para disponibilizar pessoal, em quantidade suficiente, para o acompanhamento da visitação aos lotes.

3.10. Da publicidade

3.10.1. Providenciar a publicidade do edital de leilão, após aprovação da Comissão de Leilão, conforme se segue:

3.10.1.1. Imprensa escrita (em jornal de grande circulação no Estado ou na região em que ocorrerá o leilão – Resolução 623/2016, Art. 20, Inc. I, Item “b”).

3.10.1.2. Sítio eletrônico na Internet.

3.10.1.3. Faixas para serem colocadas em pontos estratégicos como nas proximidades dos postos PRF e /ou pátios credenciados, sede da PRF.

3.10.1.4. As despesas de publicação serão custeadas pelo contratado, exceto a Publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., de responsabilidade da contratante.

3.11. Da Sessão de Leilão

3.11.1. Conferir os dados de acesso ao sistema virtual dos interessados em participar do leilão com a documentação física autenticada (além de outros meios), possibilitando identificar, registrar, comprometer o participante da sessão pública do leilão, conduzindo-o à veracidade das informações prestadas, responsabilidade nos lances e assegurando o registro de quem participa para fins de eventuais ações judiciais.

3.11.2. A documentação a ser exigida pelo Leiloeiro Oficial para participação nos certames se fará de acordo com a legislação e o tipo de bem a ser leiloado (Ex. sucata -condições específicas para a participação do leilão e as restrições legais - Resolução 623/2016, Art. 19, §1º, Inc. III, Item “c” e “d”).

3.11.3. Realizar o leilão de forma eletrônica, em site de ampla divulgação, com fácil acesso aos usuários e em home-page que garanta celeridade, clareza, simplicidade na exposição de dados e efetivação das ações dos lances;

3.11.4. Dispor de plataforma virtual que viabilize a participação de interessados via WEB, em páginas da internet com os diversos recursos de segurança, tais como: senhas, criptografia, e autenticação, além de lances em tempo real;

3.11.5. Realização do leilão, recebendo e estimulando lances em "tempo real", via internet, possibilitando ao leiloeiro contratado receber e estimular lances em “tempo real”;

3.11.6. Não permitir a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.11.7. A cada lance ofertado, via internet, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

3.11.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

3.11.9. Possuir mecanismo que permita a apresentação de apenas lances, cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observando o incremento mínimo fixado para o lote.

3.11.10. Só permitir que empresas cadastradas e que atenda o disposto legal "Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014", dê lance em lotes classificados como sucata.

3.11.11. Nos termos do art. 32 da Resolução Nº 623, de 6 de setembro de 2016, o valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão ou entidade responsável por sua realização, cabendo à Comissão de Leilão a definição da metodologia.

3.11.12. Em caso de depósito em conta bancária do órgão, caberá ao leiloeiro gerar e imprimir as GRUs para pagamento dos lotes arrematados, com os dados bancários da SPRF-ES, juntamente com os boletos referente ao pagamento das taxas e comissão, encaminhando-as aos arrematantes ou disponibilizando no site oficial do contratado.

3.11.13. Em caso de depósito em conta bancária do responsável por sua realização, caberá o leiloeiro emitir guia de pagamento, juntamente com os boletos referente ao pagamento das taxas e comissão, encaminhando-as aos arrematantes ou disponibilizando no site oficial do contratado.

3.11.14. Para operacionalização deverá ser aberto conta exclusiva com a possibilidade de ser auditada pela SPRF-ES.

3.11.15. Os rendimentos auferidos, se houver, em razão da aplicação financeira dos arremates em conta específica do responsável pela realização do leilão desde a sua realização até a promoção das providências indicadas serão rateados proporcionalmente utilizando-se o coeficiente de percentual disposto no Inciso I do § 1º do art. 32 da Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3.11.16. Disponibilizar a comissão senha de acesso ao site do contratado de forma a permitir auditoria e acompanhamento em tempo real a sessão de leilão.

3.12. Dos atos após sessão

3.12.1. Emitir recibos, notas fiscais, termo de arrematação, nota de venda, relatório de prestação de contas, cartas de adjudicação, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir e/ou solicitados pela Comissão.

3.12.2. Solicitar aos pátios contratados/conveniados ou próprios (onde os veículos estavam retidos) a emissão de nota fiscal referente aos gastos devidos (diárias, guincho e outros serviços) ou GRU para pátios próprios, de acordo com legislação vigente.

3.12.3. Efetuar o levantamento dos débitos (Art. 13 do Decreto 623/2016) atualizados de cada veículos leiloados, em planilha, obedecendo à ordem de prevalência:

3.12.3.1. restrição judicial ou policial;

3.12.3.2. registro de gravames financeiros;

3.12.3.3. débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, identificando os respectivos credores.

3.12.4. Confeccionar a Planilha de Débitos e Previsão de Rateio com a previsão de rateio do valor arrecadado no leilão, discriminando os valores a serem quitados referentes a cada veículo leiloadado, obedecendo à ordem de prevalência estabelecida na legislação em vigor (Art. 32 da Res. CONTRAN n. 623 /2016). 3.12.5. Ao fim de cada sessão de leilão, no prazo de até 3 dias úteis, o leiloeiro deverá apresentar relatório com planilha contendo: número do E-DRV, Placa, Chassi, Nome do arrematante, CPF/CNPJ do arrematante, logradouro do arrematante, telefone e endereço eletrônico para correspondência, valor da arrematação, descrito em colunas distintas, referindo-se ao valor pago pelo bem em GRU ou guia de recolhimento e guia do valor pago para o Leiloeiro.

3.13. Sobre a nota de venda:

3.13.1. Após verificação da compensação das GRUs ou guia de recolhimento, fornecer a nota de venda ao arrematante, em duas vias, devidamente assinada pelo leiloeiro, podendo ser assinada digitalmente;

3.13.2. Orientar o arrematante a entregar à PRF ou ao pátio uma via assinada para retirada do bem.

3.13.3. Apresentar a prestação de contas parcial com:

- Cópias dos documentos dos arrematantes (identidades, CPF e comprovantes de residência dos arrematantes, ou cópia dos contratos sociais de empresas bem como procuração específica para indivíduos que representem estas empresas, caso não sejam os proprietários legais);
- Nota de Arremate;
- Planilha dos débitos dos Veículos Leiloados;
- Ata de eventual retificação da ata original;
- Relatório geral de venda com os fatos ocorridos da sessão pública até o momento;
- Demais documentos pertinentes aos procedimentos do leilão.

3.13.4. Apresentar a prestação de contas final, com todos os comprovantes, recibos e documentos relativos aos procedimentos adotados após a prestação de contas parcial, Nota de Arremate, elaborar relatório e/ou demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento do leilão que presidiu.

3.14. DOS SERVIÇOS DOS SUBITENS 1.1 E 1.2 - TAXAS CONFORME ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

3.14.1. Dos Serviços de notificação

3.14.1.1. Após assinatura de contrato, a contratada terá até 15 dias corridos para celebração de contrato com os Correios no Sistema de Postagem Eletrônica - SPE ou outro que vier a lhe substituir, com opção de serviços adicionais para a Carta (Aviso de Recebimento) e ou telegrama (Comprovante de Entrega), para postagens de cartas por meio eletrônico, devendo fornecer à Comissão de leilão, até o prazo já citado - o código de acesso para a contratante realizar o acompanhamento dos avisos de notificação aos proprietários, compradores, financeiras e judiciário realizados pelo leiloeiro.

3.14.1.2 A cada veículo a contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente 6 (seis) postagens eletrônicas com AR (Aviso de recebimento) para que a contratante realize e gerencie as respectivas notificações, em havendo demanda de restrições judiciais que ultrapasse o quantitativo contratado a contratada arcará com as demais postagens.

3.14.1.3 Encaminhar relatório das Notificação enviadas para conferência e aprovação da Comissão Regional.

3.14.2 Serviço de identificação, classificação e avaliação dos veículos:

3.14.2.1 Catalogar e registrar os veículos em formulário eletrônico, conforme ficha de vistoria;

3.14.2.2. Inserir na ficha de vistoria as fotos (ou decalques) do chassi e motor, checar se há autenticidade ou indício de fraude ou qualquer anomalia, comunicando à CONTRATANTE;

3.14.2.3. Inserir fotos dos veículos a serem leiloados, com melhor ângulo para avaliação dos interessados;

3.14.2.4. Inserir ainda as seguintes informações:

- Sistema elétrico (iluminação, sinalização);
- Sistema mecânico;
- Lataria;
- Equipamentos obrigatórios;
- Vidros;
- Acessórios (Roda, som, alarme, multimídia, outros);
- Informar restrições judiciais e extra judiciais;
- Informar na ficha o profissional responsável pela confecção do mesmo, juntamente com a sua assinatura (podendo ser assinatura digital);
- Informar na ficha de vistoria os dados da BASE BIN NACIONAL do veículo;
- Informar na ficha de vistoria os dados da BASE BIN ESTADUAL do veículo;
- Informar na ficha de vistoria os dados da BASE DE COMUNICAÇÃO DE VENDA do veículo;
- Informar na ficha de vistoria os dados da BASE DE GRAVAME FINANCEIRO do veículo.

3.14.2.5. Na impossibilidade de identificação do chassi e/ou motor através de foto, será permitida a identificação por intermédio de decalque;

3.14.2.6. Os veículos vistoriados anteriormente há mais de 180 dias deverão ser vistoriados novamente;

3.14.2.7. Na ficha de vistoria deverá conter a classificação dos veículos, conforme as determinações da Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016 e § 6º do Art. 328 do CTB. 3.14.2.8. Fazer avaliação financeira dos bens a serem leiloados em planilha, obedecendo a legislação vigente (Resolução 623/2016, demais legislação vigente), compondo os lotes conforme a melhor técnica e determinando os preços mínimos para o arremate com critérios de mercado e utilizando a tabela FIPE como referência;

3.14.2.9. A prestação dos serviços iniciar-se-á após a emissão da ordem de serviço por parte da Comissão Especial de Leilão, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do contrato;

3.14.2.10. Imediatamente após a assinatura do contrato será agendada uma reunião, onde o Leiloeiro Oficial deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar de assuntos pertinentes à operacionalização, tais como verificar a viabilidade de dar celeridade ao leilão (aumentando o número de veículos por sessão pública, sem prejuízo da qualidade do serviço), dirimir eventual dúvida, etc.

3.14.3 Da organização e da Visitação aos Pátios:

3.14.3.1 Cabe ao leiloeiro identificar visualmente os lotes para o leilão nos locais onde se encontram depositados, de modo claro, de forma a possibilitar o perfeito discernimento por parte dos interessados.

3.14.3.2. Os números dos lotes serão fornecidos pela Contratada e não poderão ser alterados, sem aval e concordância da Comissão.

3.14.3.3. A marcação dos lotes será feita com tintas à base d'água preferencialmente branca para evitar danos ao veículo. 3.14.3.4. Os veículos deverão receber a pintura do número do lote em lugar facilmente avistável.

3.14.3.5. No caso de motocicletas, o número de lote deverá ser pintado preferencialmente no tanque de combustível, sempre que possível, sem prejuízo de identificação em outros lugares a critério do identificador.

3.14.3.6. No dia de abertura e início previsto no edital do leilão, a contratada deverá disponibilizar pessoal, em quantidade suficiente, para o acompanhamento da visita aos lotes.

3.14.4. Levantamento de débitos e pagamentos pós leilão

3.14.4.1. Após a realização do leilão, é necessário que seja feito um levantamento detalhado dos débitos incidentes sobre cada veículo arrematado. Esse serviço tem o objetivo de assegurar que os valores arrecadados sejam corretamente utilizados para quitar pendências financeiras, permitindo a regularização e transferência dos veículos adquiridos.

3.14.4.2. O levantamento de débitos inclui a verificação junto aos órgãos competentes sobre pendências como:

- Multas de trânsito
- Débitos de IPVA e demais tributos estaduais.
- Taxas administrativas de remoção e estadia no pátio.
- Eventuais restrições judiciais ou administrativas.

3.14.4.2. Além do levantamento, a empresa contratada deve providenciar o pagamento das taxas e tributos com os recursos arrecadados, de forma a permitir a emissão da documentação necessária para a transferência de propriedade do veículo ao novo comprador.

3.14.4.3. **A inclusão desse serviço na composição de custo dos serviços contratados** justifica-se pela necessidade de garantir que os veículos sejam entregues aos seus novos proprietários sem pendências que possam impedir sua regularização. A ausência desse procedimento pode resultar em dificuldades para os arrematantes, gerar questionamentos e até comprometer a efetividade do processo. Dessa forma, sua previsão no custo dos serviços assegura que todas as obrigações sejam cumpridas de maneira adequada, evitando transtornos e otimizando o resultado do leilão

3.14.5. Serviços de inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN

13.14.5.1 Proceder a inutilização dos itens de identificação dos veículos leiloados na condição de sucata, inutilizando a identificação gravada no chassi que contêm o registro VIN e suas placas;

13.14.5.2 Registrar a inutilização dos itens de identificação dos veículos em formulário próprio, em Termo de Inutilização dos Itens de Identificação Veicular;

13.14.5.3 Inserir o registro fotográfico de todas as inutilizações (salvo em formato “.PDF”, individualizando os arquivos por veículo);

13.14.5.4. Informar no termo, o profissional responsável pela inutilização e confecção do mesmo, juntamente com sua assinatura (podendo ser assinatura digital);

13.14.5.5. A inutilização deverá ser feita por perfuração, conforme M018, devendo observar os seguintes critérios:

a) veículos com chassi de 17 dígitos: não furar os três primeiros nem os quatro últimos dígitos. Escolher três dígitos intermediários e perfurar;

b) veículos com chassi no padrão antigo (menos de 17 dígitos): não furar os dois primeiros nem os três últimos dígitos. Escolher 2 dígitos intermediários e perfurar;

c) a perfuração deverá ser feita com furadeira e broca de aproximadamente 4mm diâmetro, no meio do dígito. No caso de motos, normalmente se usa punção e martelo para marcar o furo evitar utilizar ferramentas que provoquem danos nos dígitos adjacentes;

d) a inutilização do chassi deve, na medida do possível, permitir futura identificação do VIN através dos dígitos que não foram perfurados, em caso de o veículo estar circulando irregularmente após ter sido baixado.

e) Outro método somente poderá ser utilizado após a devida apresentação, com justificativa, e a devida aprovação da Comissão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Caso seja necessária a impressão de documentos a contratada deverá fazê-lo preferencialmente em folhas de papel recicláveis, conforme previsto no Art. 5º do Decreto 7.746/201.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica ao caso em questão, pois o objeto do leilão é composto por um conjunto heterogêneo de veículos apreendidos, de diversas marcas, modelos e anos de fabricação, tornando impossível a especificação prévia.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica ao caso em questão, pois o serviço consiste na administração e realização do leilão em si, não envolvendo o fornecimento de bens ou produtos de marcas determinadas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. A exigência de carta de solidariedade não se aplica ao credenciamento de leiloeiro oficial, pois a responsabilidade pela condução do leilão recai diretamente sobre o profissional credenciado, conforme regulamentação específica da atividade.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Compete ao CONTRATADO pessoalmente a condução do Leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto Federal no 21.981, de 19/10/1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas neste instrumento e mediante comunicação formal e previa anuência da CONTRATANTE.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.9. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, na região metropolitana da Grande Vitória-ES para assegurar o atendimento presencial à Administração, a gestão eficiente dos leilões, a coordenação logística dos veículos e o cumprimento das demandas locais de forma célere e eficaz.

Proibição de Preposto para obrigação principal

4.10. Conforme previsto na Instrução Normativa DREI Nº 52 DE 29/07/2022 :

"Art. 57. É pessoal o exercício das funções de leiloeiro em pregões e hastas públicas, não podendo exercê-las por intermédio de pessoa jurídica e nem delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, cabendo ao leiloeiro comunicar o fato à Junta Comercial.

(...)

Art. 59. Quando o leiloeiro precisar ausentar-se do exercício do cargo para tratamento de saúde, requererá licença às Juntas Comerciais, juntando atestado médico e indicando preposto, ou declarando, no requerimento, desde que data entrou em exercício esse seu substituto legal, se o tiver.

Parágrafo único. O afastamento do leiloeiro do exercício da profissão, por qualquer outro motivo, será sempre justificado."

4.10.1. O proposto não poderá exercer as atribuições contratuais prevista com a SPRF-ES. Somente nos casos de moléstia, devidamente comunicada à Junta comercial e à Gestão Contratual da SPRF-ES, será permitido temporariamente o preposto do leiloeiro.

4.10.2. A notificação à SPRF-ES deverá ser acompanhada do comprovante de comunicação à Junta Comercial, bem como da informação sobre o período de afastamento necessário, conforme a moléstia.

4.10.3. Verificado que o tempo de ausência inviabilize a continuidade do contrato, a administração poderá extinguir o contrato, garantindo a ampla defesa e contraditório.

Demais Requisitos

4.11. O treinamento da equipe de trabalho quanto ao uso do sistema SEI é de responsabilidade do contratado. A contratante fornecerá o material didático (Videoaula), manual do usuário e disponibilizará acesso ao sítio da "Escola Virtual Gov", cursos: "Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR" e "Redação Oficial e Noções de SEI e suas aplicações", sendo obrigação do prestador ter conhecimento e condições de aplicar o conteúdo referente aos cursos disponibilizados.

4.12. Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe, que reúnam as condições de qualificação exigidas no Edital.

4.13. O descredenciamento do Leiloeiro(a) Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento excluídos do rol de credenciados prestados. Ressaltamos que este deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto 21.981 de 19/12/32 e da Lei 14.133/2021, e das demais legislações pertinentes

Requisitos para aceitação da proposta

4.14. Os requisitos e documentações necessários para a contratação do leiloeiro são os seguintes:

4.14.1. Ser maior de 25 anos, cidadão brasileiro e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos (Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932);

4.14.2. Possuir capacidade técnica para exercer a profissão de leiloeiro, comprovada através de certificado de conclusão do curso de leiloeiro ministrado por uma entidade de ensino reconhecida ou por experiência comprovada no ramo;

4.14.3. Estar inscrito no órgão responsável pelo controle e fiscalização da profissão de leiloeiro, que no caso do Amazonas é a Junta Comercial do Estado do Amazonas e apresentar Carteira de Exercício Profissional válida;

4.14.4. Apresentar documentos pessoais como cópia do RG, CPF, comprovante de residência, que são necessários para a inscrição no órgão competente;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Da ordem de classificação dos credenciados

5.1. Serão credenciados os Leiloeiros que se encontrarem em situação regular e que atendam todas as exigências de habilitação, compondo assim o Cadastro de Leiloeiros para atuação nos eventuais leilões da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Espírito Santo - SPRF/ES.

5.2. A convocação dos leiloeiros seguirá a ordem de classificação, definida por meio de sorteio. Após a publicação do Rol de Habilitados, será enviada comunicação por e-mail informando a data, o horário e o link de acesso à sessão pública virtual de sorteio.

5.3. O sorteio será realizado de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, com link fornecido pela SPRF/ES aos emails cadastrados pelos leiloeiros. A sessão pública será integralmente gravada, garantindo a transparência do processo.

5.4. O sorteio será realizado eletronicamente na data e horário previamente informados, ocorrendo independentemente da presença dos leiloeiros, que poderão acompanhar todas as etapas.

5.5. Após o sorteio, será elaborada uma lista com a ordem sequencial dos leiloeiros, que será rigorosamente seguida para fins de designação e rodízio. A convocação seguirá essa ordem, reiniciando-se o ciclo somente após o chamamento de todos os credenciados da lista.

5.6. Havendo credenciamento de novo leiloeiro oficial ou descredenciamento de credenciado, será publicada nova listagem nominal com a ordem de classificação atualizada, no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.7. Os credenciados serão convocados para execução dos serviços de acordo com sua posição na lista de classificação, respeitando-se o sistema de rodízio.

5.8. Durante a vigência do Edital, novos leiloeiros que forem habilitados serão incluídos no final da lista de convocação existente. O primeiro credenciado somente poderá ser novamente convocado após a convocação de todos os demais, assegurando o equilíbrio no rodízio.

5.9. A entrada de novos credenciados será admitida em qualquer tempo, sendo incluídos ao final da lista vigente no momento do deferimento do credenciamento. A SPRF/ES poderá, a seu critério, realizar novo sorteio geral em períodos de 12 (doze) meses, visando garantir a rotatividade equitativa entre os credenciados.

5.10. Em caso de descredenciamento de qualquer leiloeiro oficial, sua posição na lista será eliminada, sendo os demais automaticamente reposicionados, preservando a ordem sequencial restante. Não haverá reclassificação por sorteio, salvo se deliberado conforme previsto no item 5.9.

5.11. Caso o leiloeiro convocado não aceite a prestação do serviço por motivo injustificado, poderá, a critério da Administração, ser movido para o final da fila. Reincidências poderão resultar em descredenciamento, nos termos deste Edital.

5.12. Não haverá qualquer obrigação da SPRF/ES em garantir que todos os credenciados venham a ser convocados durante a vigência do credenciamento, uma vez que isso dependerá da demanda e da ordem de classificação vigente.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.13. O leiloeiro convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação pela SPRF/AM, através de correio eletrônico, para promover a assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do contratante.

5.13.1. A ausência ou recusa de assinatura do contrato pelo Leiloeiro convocado, no prazo estipulado no subitem anterior, autoriza a SPRF/ES a designar o Leiloeiro que se encontra na posição subsequente na ordem de classificação.

5.13.2. O leiloeiro que recusar o serviço por 3 (três) vezes terá seu contrato rescindido.

5.14. Após assinatura de contrato, o Leiloeiro será incluído na última posição na ordem de classificação, podendo ser novamente acionado somente após completo rodízio dos credenciados;

5.15. Início da execução do objeto: O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) certame e terá duração de 12 (doze) meses. A cada convocação de Leiloeiro será lavrado novo contrato.

5.16. O Leiloeiro Oficial contratado atuará nos leilões promovidos pelo contratante, de acordo com a Lei nº 14.133 /2021 e com o Decreto nº 21.981/1932, no período de vigência contratual, devendo se observar, para a execução do objeto, sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado descritas neste Termo de Referência, a seguinte dinâmica:

5.16.1. Os serviços serão executados sempre que o contratado for acionado pelo contratante, mediante comunicação oficial.

5.16.2. Os serviços deverão ser prestados até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a fase de prestação de contas entre o contratado e o contratante.

5.16.3. Os leilões serão realizados na forma eletrônica.

5.16.4. A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.

5.16.5. O Leiloeiro deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração /realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

5.16.6. O Leiloeiro cadastrado se obriga, ainda, a manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento e informações para contatos através de endereço físico, e-mail e telefones.

Local e horário da prestação dos serviços

5.17. Os serviços serão prestados no sítio eletrônico do leiloeiro, o qual deverá conter as disposições definidas neste documento e em seus anexos, de acordo com a seguinte dinâmica:

5.17.1. Leilão de bens de veículos de terceiros não regularizados/reclamados /retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo (SPRF-ES): modalidade online a ser executado através da plataforma virtual do leiloeiro.

5.17.2 Os serviços serão prestados na seguinte data e horário: serão definidos no edital do leilão pela Comissão de Alienação, o qual será publicado em momento oportuno, após conclusão da fase interna dos trabalhos para o LEILÃO.

5.17.3. A data e o horário firmados pelo SPRF/ES serão estipulados mediante consulta prévia ao leiloeiro, o qual informará a sua disponibilidade ou não, devendo haver compatibilidade entre os dois.

Rotinas a serem cumpridas

5.18. O leiloeiro tem a responsabilidade de conduzir o certame e realizar todos os trabalhos necessários à conclusão do mesmo estabelecidos na legislação vigente como, por exemplo:

5.18.1. Auxiliar na elaboração do Edital do leilão;

- 5.18.2. Submeter para análise e aprovação da Comissão de Alienação, todo material publicitário, impresso ou não e qualquer outra decisão que possa impactar no andamento do leilão;
- 5.18.3. Promover a divulgação e publicidade;
- 5.18.4. Cadastrar previamente os interessados em participar do leilão;
- 5.18.5. Conferir o cadastro virtual dos interessados em participar do leilão com a documentação física autenticada (além de outros meios), possibilitando identificar, registrar, comprometer o participante da sessão pública do leilão, conduzindo-o à veracidade das informações prestadas, responsabilidade nos lances e assegurando o registro de quem participa para fins de eventuais ações judiciais;
- 5.18.6. Conduzir a sessão pública do leilão dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor;
- 5.18.7. Realizar a arrecadação dos valores referente aos lances e comissão do leiloeiro;
- 5.18.8. Elaborar atas, relatórios, demonstrativos e demais documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilão que presidir (por exemplo, entrega da ata final da realização do leilão, assim como o relatório de pós-venda à Comissão de Alienação);
- 5.18.9. Emissão de recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, cartas de adjudicação e demais formulários e documentos que devem ser empregados no procedimento do leilão; assim como o envio à Comissão de Alienação após confirmação do pagamento por parte dos arrematantes;
- 5.18.10. Prestar contas à Administração no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da Comissão de Alienação ao leiloeiro, incluindo todos os comprovantes, recibos e documentos relativos aos procedimentos realizados no âmbito do contrato;
- 5.18.11. Sinalizar à comissão quando o arrematante se negar a pagar, assim como desistir do lote;
- 5.18.12. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;
- 5.18.13. Efetuar o recolhimento, mediante depósito bancário a ser designada em conta específica para os recursos do Leilão, dos valores líquidos apurados no leilão, após a aprovação por parte da SPRF /ES, de sua prestação de contas;
- 5.18.14. Tratamento de veículos qualificados como sucata, contemplando a retirada e destruição de placas, desmontagem e recorte de chassi de veículo sucata;
- 5.18.15. Proceder ao recorte ou à inutilização dos chassis dos veículos classificados como sucata, assim como a retirada de suas respectivas plaquetas, etiquetas e placas de identificação, para realização da baixa de circulação junto ao DETRAN de emplacamento do veículo;
- 5.18.16. Quaisquer relação entre o arrematante e a Administração deve ser intermediada pelo leiloeiro;
- 5.18.17. Outros trâmites pertinentes à condução do leilão, sem prejuízo das atividades previstas na lei 14.133 /2021, no decreto 11.461/2023 e do disposto no decreto 21.981/1932.

Materiais a serem disponibilizados

5.19. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.19.1. Plataforma virtual, disponibilizada via Web e dotada dos seguintes requisitos:

- I - Conexão segura e criptografada (Averiguação através da análise das soluções implementadas).

II - Disponibilidade e velocidade de respostas compatíveis com a utilização em “tempo real”, com registro de falhas e interrupções no período do leilão. (disponibilização de relatórios reportando a disponibilidade da plataforma)

III - Armazenamento dos dados de forma redundante, de modo a maximizar a confiabilidade do serviço e disponibilidade dos dados. (declaração da implementação de solução da redundância dos dados)

IV - Registro dos usuários de forma autônoma e pessoal com registro dos dados necessários com total identificação, garantindo a segurança do acesso e o armazenamento das informações de modo a evitar o uso indevido da plataforma (declaração de garantia da segurança do acesso e do armazenamento, análise das soluções implementadas)

V - Registro de todas as ações de forma segura e inalterável (Envio de relatório de todas as ações realizadas no leilão)

VI - Proteção contra ataques cibernéticos que gerem risco a execução do leilão e aos dados registrados (declaração de garantia de proteção dos dados)

VII - Acesso à plataforma pela contratante com permissão a todas as funcionalidades e registros do leilão. (disponibilização de usuário e senha).

5.20. A contratada é responsável pela segurança da informação, de forma a evitar acessos não autorizados e respondendo por qualquer dano causado a contratante e a terceiros.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.21. O leiloeiro intermediará a alienação de veículos de terceiros não regularizados/reclamados /retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo (SPRF-ES).

5.22. Os quantitativos especificada não vinculam a Contratante e são parâmetros para facilitar o licitante na análise da viabilidade econômica da contratação. Certamente as quantidades sofrerão alterações, podendo variar de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidades da Administração Pública;

5.23. Além do mais, a demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I - Descrição da quantidade nos Estudos Técnicos Preliminares;

II - Descrição da solução ver item 3 deste Termo de Referência;

III - Dos valores fixos: ver PLANILHA DE CUSTOS, anexo I deste Termo.

IV - A licitante deverá observar os valores fixos totais constantes na Planilha de custos e formação de preços, prevista no Anexo I deste Termo de Referência e elaborar sua proposta conforme Anexo II.

V - As quantidades na composição de custo são estimativa, com base nos estudos preliminares.

5.24 Na composição das propostas, já na etapa do leilão o leiloeiro vencedor deverá considerar:

5.24.1 Valor (R\$) pago pelo Arrematante (aquisição de veículos/sucatas/inservível) = (Comissão do Leiloeiro) + (GRU para SPRF-ES).

VALORES A SEREM ADOTADOS PARA OS PARTICIPANTES NO TRANSCORRER DO LEILÃO

Valores (R\$)	Comissão (5% do valor arrematado) (A)	GRU (B)	Total gasto pelo arrematante (A+B)	Destinação do Recebimento	Pessoa Responsável pelo Pagamento
	Calculado		Incluído no	Leiloeiro	Arrematante (Pessoa

Comissão	sobre o valor arrematado		total pago	Oficial	Física /Jurídica)
GRU		Valor fixo	Incluído no total pago	SPRF-ES	Arrematante (Pessoa Física /Jurídica)
Total			Soma da Comissão +GRU	Leiloeiro Oficial + SPRF-AM	

* A: percentual para a comissão do leiloeiro de 5%

**B: Valor arrematado pago via GRU para a SPRF/ES

5.24.2 Os valores das taxas da tabela a seguir serão retirados do valor apurado da alienação do veículo, conforme previsão legal – Resolução CONTRAN 623/16, Art. 32, Inc.1:

ITEM 1 - contratação de serviço especializado de Leiloeiro Oficial visando administrar e operacionalizar leilões públicos, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados /reclamados/retirados, recolhidos há mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste Termo de Referência					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR VEÍCULO (VALOR FIXO DEFINIDO PARA O CREDENCIAMENTO)
1.1	TAXA PARA ORGANIZAÇÃO DE LEILÃO POR VEICULO	16195 S	SERVIÇO		
1.2	TAXA DE INUTILIZAÇÃO DE VEICULO SUCATA	16195 S	SERVIÇO		

5.24.2.1 Importante mencionar , que essas taxas não são de comissionamento e sim relacionado aos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório. Esses montantes já estão previamente fixados no presente procedimento de credenciamento.

5.24.2.2. Os serviços inclusos nessas taxas são as previstas no Item 3 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Proibição de preposto

6.5. Conforme previsto no art. 57 e 59 da Instrução Normativa DREI Nº 52 DE 29/07/2022, o preposto não poderá exercer as atribuições contratuais prevista com a SPRF-AM. Somente nos casos de moléstia, devidamente comunicada à Junta comercial e a Gestão Contratual da SPRF-AM, será permitido temporariamente o preposto do leiloeiro.

6.6. A notificação à SPRF-AM deverá ir acompanhada do comprovante de comunicação à junta comercial e com informação do tempo necessário conforme moléstia. 6.8. Verificado que tempo de ausência inviabilize a continuidade do contrato, a administração poderá extinguir o contrato, garantindo a ampla defesa e contraditório.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela comissão do leilão, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.8. A comissão do leilão acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. A comissão do leilão anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a comissão do leilão emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. A comissão do leilão informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, a comissão do leilão comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. A comissão do leilão comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. Para que os serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial sejam considerados como satisfatórios e adequados será feita uma avaliação de desempenho ao final de cada etapa de um leilão, na qual serão avaliados os

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. A comissão do leilão do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, A comissão do leilão atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7 receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.7.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.18.7.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.19. A equipe de fiscalização (gestor e fiscais, técnicos e administrativos) serão os membros da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. . A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Na comissão do Leiloeiro Oficial deverão estar inclusos os encargos necessários a realização do procedimento licitatório, inclusive os gastos diretos e indiretos, exceto os de responsabilidade da Contratante expressos nesse Termo de Referência.

7.3. A Polícia Rodoviária Federal não fará nenhum tipo de pagamento ao Leiloeiro Oficial.

7.4. O arrematante fará o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial da Comissão do Leiloeiro (previsão legal – Decreto 21.981/32, Art.24, § Único) e valor do veículo.

7.5. O percentual a ser pago ao Leiloeiro à título da comissão será de 5% (cinco por cento), prevista no § único do Art. 24 do Decreto nº 21.981/32

7.6. As taxas previstas nos subitens 1.1 e 1.2 previsto na tabela do item 1.1 deste termo de referência serão retiradas do valor apurado da alienação do veículo (previsão legal – Resolução CONTRAN 623/16, Art. 32, Inc.I).

7.7. A atividade do Leiloeiro pressupõe a existência do risco de negócio, somente haverá o pagamento endereçado a ele, quando houver arrematante e este efetuar o pagamento da respectiva Comissão, conforme entendimento do STJ.

7.8. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários (Resolução 623/2016, Art. 37).

7.9. Para que os serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial sejam considerados como satisfatórios e adequados será feita uma avaliação de desempenho ao final de cada etapa de um leilão, na qual serão avaliados os serviços, bem como apontadas as inconformidades, tais como as abaixo exemplificadas:

Indicadores de Desempenho	Descrição	Exemplo de Inconformidade
Quanto ao funcionamento do Escritório	Aferir se o escritório está em funcionamento nos dias úteis, em horário comercial, para entrega de documentos, atendimento aos arrematantes e à PRF	Escritório fechado; Ausência de material; Irregularidade do escritório junto à Prefeitura.
Quanto à manutenção das condições de habilitação	Aferir se o Leiloeiro mantém as condições de habilitação conforme o edital.	Documentação jurídica inválida; Documentação fiscal inválida; Documentação trabalhista inválida; Sanções impostas.
Quanto à disponibilização de documentos	Aferir se o Leiloeiro disponibiliza a documentação conforme solicitado pela Comissão de Leilão.	Atraso na entrega de documentos; Documentos entregues incompletos.
Plataforma virtual	Aferir se a plataforma virtual está em conformidade com o Edital e legislação vigente.	Site off-line (sem aviso prévio à PRF); Link quebrado; Detalhamento escrito impreciso do veículo; Fotografias com resolução fora do padrão; Laudo de vistoria fora do padrão.
	Aferir se as etapas do certame	Atraso na entrega do Relatório da Situação Documental dos Veículos; Atraso no envio do Relatório de Vistoria dos Veículos; Atraso no envio da ficha de avaliação financeira; Atraso no envio da minuta do edital para análise; Não submeter material publicitário à análise da Comissão de Leilão; Não enviar publicações à Comissão de Leilão; Não enviar material

Execução das fases em dia	estão sendo cumpridas (entrega de planilhas e relatórios conforme Termo de Referência). Não computam prazos que não dependam do Leiloeiro, desde que demonstradas as providências junto a órgãos/terceiros.	publicitário aprovado para os locais indicados pela PRF; Não identificar visualmente os lotes; Ausência de recibo dos ofícios emitidos pela PRF junto aos órgãos de trânsito (não registrar no RENAVAM a indicação de leilão); Ausência de comprovante da nova consulta de veículos (restrição judicial não comunicada e veículo não retirado); Não enviar ata do leilão à Comissão de Leilão; Não entregar comprovantes e protocolos do desembaraço da documentação; Atraso na Prestação de Contas Parcial; Atraso na Prestação de Contas Final.
Veracidade dos relatórios	Aferir a eficácia das planilhas e relatórios, garantindo a transparência exigida do serviço público. Caracteriza-se por falhas sensíveis que coloquem em risco a qualidade dos serviços e atendimento às demandas informativas.	Inconformidade de dados das planilhas; Inconformidade das datas de emissão de relatórios junto aos órgãos de trânsito; Inconformidade das vistorias; Inconformidade das avaliações financeiras; Inconformidade dos meios de publicidade; Inconformidade de dados utilizados em correspondências.
Atendimento ao usuário	Avaliação dos serviços e desempenho do Leiloeiro junto ao público (arrematantes e interessados), abrangendo presteza, atenção, cortesia, clareza no tratamento, transparência dos valores cobrados, serviços prestados e solução de reclamações. Impasses não resolvidos devem ser registrados na Comissão de Leilão.	Reclamação quanto à falta de informação; Reclamação quanto a informação errada; Reclamação quanto a presteza, atenção, cortesia e clareza no tratamento ao público; Reclamação quanto a soluções de reclamações; Ausência de registro na PRF dos impasses não resolvidos com terceiros.
Comunicação com o Leiloeiro	Aferir a eficácia dos meios de comunicação do Leiloeiro (retorno de ligações) para que arrematantes e interessados obtenham informações necessárias.	Não conseguir contato telefônico no escritório; Leiloeiro não retorna as ligações recebidas.

7.10. Os indicadores acima referem-se a todas as etapas do contrato, sendo de grande ajuda para o controle da fiscalização do contrato. O acompanhamento sistemático do contrato possibilita a intervenção em tempo real das pequenas inconformidades até as mais significativas.

7.11. No caso das inconformidades que não tragam prejuízo ao certame de leilão e verificada a capacidade da contratada de sanar o problema, será fornecido um prazo ao Leiloeiro para regularização/adequação. Regularizado a inconformidade não será instaurado procedimento de apuração.

7.12. No entanto, como os serviços prestados pelo Leiloeiro não serão pagos pela PRF, as inconformidades que impactam na execução do leilão, não refletirão sobre o pagamento e sim sobre as penalidades. Devido a esse mesmo motivo, pela impossibilidade de ajuste no pagamento, o Instrumento de Medição de Resultado – IMR é substituído por esses indicadores, mantendo-se o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após cada leilão pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento das planilhas e relatórios após execução de cada etapa de um determinado leilão.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado cada ciclo de leilão..
- 7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quize) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Reajuste

7.20. O valor no percentual de 5% da Comissão do Leiloeiro, prevista no § único do Art. 24 do Decreto nº 21.981/32, fixo e irrevogável.

7.21. Os preços para os subitens 1.1 e 1.2 contidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14 de outubro de 2025.

7.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.24. Considerando que os valores são aplicados sobre os veículos arrematados, não é possível a CONTRATADA receber retroativamente, em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento. Nesses casos, o CONTRATANTE cobrará o valor das taxas sem reajuste até a assinatura do Apostilamento.

7.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital de Credenciamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento, conduzido por chamamento público na forma eletrônica, com fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará na habilitação dos credenciados.

9.2. Poderão participar do credenciamento, os Leiloeiros Públicos Oficiais que possuam cadastro ativo e sem restrições para a atividade na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES), devendo apresentar documentos que atestem sua habilitação técnica e jurídica.

9.3. Os leiloeiros interessados deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, contendo obrigatoriamente os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e técnica, previstas neste Termo.

Regime de Execução

9.4. O regime de execução do objeto será de [empregada por empregada por preço unitário

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos Leiloeiros Oficiais, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU

f) Certidão de Registro emitido pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/32 e da IN-DNRC nº 113/2010, emitidas com data posterior à publicação do Edital de Credenciamento;

h) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais do local onde esteja registrado sua matrícula;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

j) Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa da união, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, emitida pela Secretaria da receita Federal do Brasil;

9.7. A inabilitação do Leiloeiro importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser credenciado;

9.8. Os Leiloeiros proclamados habilitados comporão a lista de Leiloeiros credenciados para atuação em leilões ocorridos dentro do prazo de validade deste credenciamento, previsto no edital e serão designados de acordo com o ordenamento realizado através de credenciamento;

9.9. A consulta aos cadastros será realizada exclusivamente em nome do leiloeiro interessado, pessoa física, nos termos do art. 57 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2012, que veda o exercício da atividade por pessoa jurídica, ainda que o profissional esteja registrado como empresário individual, conforme

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10.No caso de leiloeiro registrado como Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Certidão de Registro emitido pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/32 e da IN-DNRC nº 113/2010, emitidas com data posterior à publicação do Edital de Credenciamento;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Qualificação Técnica

9.22. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.22.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.23.. Pedido de Credenciamento, contendo obrigatoriamente manifestação que deseja se credenciar, bem como os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e técnica previstas neste termo de referência.

Qualificação Técnico-Operacional

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, podendo os três anos serem sucessivos ou não, conforme § 5º do Art. 67 da Lei 14.133/21.

9.24.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.24.3 Os atestados deverão comprovar que a licitante tenha leilado no mínimo 50 veículos, o que comprove aproximadamente 50% do quantitativo estimado, anualmente desta contratação.

9.24.4. Serão admitidos para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.24.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.24.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.45. Declaração de que o fornecedor possui escritório na regia metropolitana da Grande Vitória-ES, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso o licitante já disponha de escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

Disposições gerais sobre habilitação

9.46. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.47. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.48. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.49. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.50. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1,00 (um real) considerando que o sistema de Compras.gov.br, não admite custo ZERO.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não se aplica no caso da contratação de leiloeiro oficial para realização de leilões públicos, pois, conforme mencionado anteriormente, o mesmo será pago diretamente pelos arrematantes de cada lote, não havendo ônus para a Administração Pública neste caso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

14. ANEXO II

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRO WENDELL COSTA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/12/2025 às 10:35:38.

THIAGO RANGEL BERNARDO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/12/2025 às 10:59:24.

MICHAEL ROBERT DA ROCHA

Agente de contratação